



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024.

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação do repasse, conforme deliberação do CONSEAS/SP Nº06, de 27 maio de 2024 de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social referente aos benefícios eventuais para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de junho de 2024, sob ata Nº 04/2024,

R E S O L V E:

Art.1º-Aderir o repasse de acordo com os critérios de partilha pactuados conforme porte populacional, vulnerabilidade social, o número de inscritos no CadÚnico e a regulamentação dos benefícios eventuais no município, no valor de R\$30.835,70 de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social referente aos benefícios eventuais, que serão utilizados na modalidade vulnerabilidade temporária (R\$8.744,60) e auxílio funeral (R\$22.091,1).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 12 de junho de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.